



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº004/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO RIO BOM LTDA, CNPJ: 02.180.597/0001-29, neste ato representada pela Sra. Viviane Felipetto, brasileira, empresária, residente e à Avenida Rio Grande do Sul, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, daqui a diante denominada de CONTRATADA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada fornecerá combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecimento dos veículos e maquinários dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, de acordo com a necessidade dos mesmos, no período de 24/01/2017 a 24/01/2018, conforme condições estabelecidas no processo de inexigibilidade 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratada fornecerá os combustíveis: óleo diesel, gasolina e álcool até o valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) total.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores:

| Descrição | Valor do Litro |
|-------------|----------------|
| Gasolina | R\$ 3,79 |
| Etanol | R\$ 3,06 |
| Diesel | R\$ 2,89 |
| Diesel S-10 | R\$ 2,99 |

CLÁUSULA QUARTA

O fornecimento do combustível requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA

Assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias ocasionados ao(s) veículo(s) da CONTRATANTE decorrentes da má qualidade do combustível fornecido e/ou falhas na execução dos procedimentos de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Os valores citados na cláusula terceira poderão ser reajustados entre as partes de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

preço comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os pagamentos à contratada serão feitos até o dia 10 ou próximo dia útil de cada mês, após apresentação de nota fiscal.

Caso o pagamento não seja realizado até o dia 10 ou próximo dia útil após apresentação de nota fiscal, os combustíveis (diesel, diesel S-10, gasolina e álcool), sofreram reajuste de acordo com índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento será rescindido em virtude do descumprimento de dispositivos elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüentes cominações previstas na referida Lei.

CLÁUSULA NONA

A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei N. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 24 de Janeiro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Contratante

Viviane Felipetto
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____